0

**Edital**

### **Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Nº. do Edital: 09/2021**

**Nº. do Processo: 22/2021**

**Data da Abertura: 15/03/2021 09:00:00**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JANAUBA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.017.392/0001-67, com endereço à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Comprementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 017, de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 15/03/2021**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasbr.com.br**](http://www.comprasbr.com.br/)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa da Pregoeira.

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto** o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota deste Município,** conforme especificações do edital e seus anexos.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021, os quais serão apresentados pelos elementos das Secretarias dispostas no Termo de referência anexo.
  2. O valor total estimado desta licitação é de R$ 2.501.087,73 (dois milhões, quinhentos e um mil, oitenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme valores de referência constantes do Anexo I.

# SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail [licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br%20) até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília – DF.
   1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição, caso necessite de parecer técnico, este será solicitado ao fiscal do contrato ou técnico responsável.
   2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
   1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
   2. Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou resonsável técnico.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br/) > até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   1. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
   2. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
   3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
   6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
   7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
   9. A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
      1. Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
      2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo determinado , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
   10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
   11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
   12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço [www.comprasbr.com.br.](http://www.comprasbr.com.br/)
   1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
   2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
   1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
   2. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
   1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 2% e registrado no sistema.
   2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
   3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
   4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
   6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
   7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasbr.com.br.](http://www.comprasbr.com.br/)

# SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
   1. Após o encerramento da etapa de lances, é facultado a Pregoeira negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
   2. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**
   3. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
   4. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pela Pregoeira.
   5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
   6. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema ComprasBR no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital.
   7. A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
   8. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

# SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
   1. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
   2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.
   3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
   4. O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Janaúba, disponível na internet, nos endereços <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> e comprasbr.com.br.
   5. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, a Pregoeira poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

# SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. O Licitante declarado vencedor deverá inserir a documentação necessária para habilitação em campo específico do sistema, cadastrando juntamente com a proposta inicial e, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para a Pregoeira do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Janaúba, com endereço na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, CEP 39445-052, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   1. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
   2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
4. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
9. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via **e- Proc quanto via SAJ**, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que atestes que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
13. **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
14. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo Anexo III).

# APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 04, letras a, b, c , d).

* 1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
  2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
  3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
  4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
  5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
  6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
  7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

# SEÇÃO XII – DO RECURSO

1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
   1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
   2. Os recursos e as contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.
   3. Recebido o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
   4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 33, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
   6. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
   7. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba, localizada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

# SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
   1. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

# SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo deste Edital.
   1. As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba.
   2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
   3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
   4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
   5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
   6. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
   7. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
   8. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
   9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
   10. A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.
   11. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.
   12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal.
   13. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.
   14. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
   15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

# SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. **Das Obrigações da Contratada:**
   1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
   2. Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;
   3. Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Janaúba/MG.

# Das Obrigações do Contratante:

* 1. Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
  2. Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município;
  3. Acompanhar a entrega dos produtos;
  4. Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
  5. Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
  6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
  7. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

# SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Será cancelado o registro do fornecedor que:
   1. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
   2. Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
   3. Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
   4. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

# SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Janaúba pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
   1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Janaúba, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 57 e 58, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
2. advertência;
3. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
4. suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Janaúba/MG. pelo período de até 02 (dois) anos;
5. declaração de inidoneidade.
   1. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
   2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

# SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. À Prefeitura Municipal de Janaúba reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
   1. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site [ComprasBR ou](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) no setor de Licitações da Prefeitura de Janaúba/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
   2. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail [licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br%20) de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
   3. A Prefeitura de Janaúba poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> e ComprasBR.

# SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

1. **Anexo I** – Termo de Referência;
   1. - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
   2. **- Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
   3. - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
   4. - **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
   5. - **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
   6. **- Anexo VII –** Preço Estimativo.

Janaúba/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

### **Tamiris Greycielle de Paula Borges**

### **Assessora Especial em Licitações**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota do Município. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima elencada faz-se necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta tornando-se necessário a aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas pesadas, que atendem as secretarias municipais, evitando-se, desta forma a impossibilidade de operação normal das frotas e consequentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município.

Sendo assim, justificamos a aquisição destas demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, por cada secretaria, o qual determinou a imediata abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes itens.

Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PREÇO MÉDIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | Álcool Etílico Hidratado Carburante | Litro | 9.000 |
| 2 | Diesel Comum | Litro | 148.500 |
| 3 | Gasolina Comum | Litro | 204.600 |
| 4 | Óleo 2T | Uni | 500 |
| 5 | Óleo Diesel S 10 | Litro | 137.500 |

**4.** **FORMAS DE ENTREGA**

1. O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte dos condutores, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” fornecida pelo Setor de Transporte, ou ordem de fornecimento.
2. A empresa vencedora somente poderá fornecer o objeto previamente autorizado pelo Município.
3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo **CONTRATANTE,** e a assinatura do motorista.
4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 07:00 (sete) até às 19:00 (dezenove) horas, todos os dias da semana.
5. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 2.501.087,73 (dois milhões, quinhentos e um mil, oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

* 1. O custo estimado da presente licitação foi apurado a partir das cotações realizadas.

5.3 O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Autorizar o fornecimento dos itens, mediante formulário a ser emitido pelo setor de compras e transportes do município, em se tratando de combustíveis e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

6.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

6.1.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
     2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
     3. Manter estoque regular dos itens, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do Município.
     4. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos itens adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
     5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas no cumprimento do fornecimento;
     6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
     7. Fornecer os itens de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
     8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, (Andreia Silva de Brito e Soares, inscrita no CPF 101.152.946-78), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
  2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

11.1. As despesas dessa contratação serão suportada pelas dotações orçamentárias:

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0001.2005.33.90.30.00 Ficha 041

02.01.01.06.181.0019.2004.33.90.30.00 Ficha 060

02.01.01.06.181.0019.1004.33.90.30.00 Ficha 066

02.01.01.06.182.0020.2008.33.90.30.00 Ficha 080

**SECRETARIA DE OBRAS**

10.01.01.15.122.0001.2105.3.3.90.30.00 Ficha 1301

10.01.01.15.451.0001.2108.3.3.90.30.00 Ficha 1328

10.01.01.15.451.0015.2113.3.3.90.30.00 Ficha 1361

10.01.01.15.452.0021.2118.3.3.90.30.00 Ficha 1410

10.01.01.18.542.0016.2122.3.3.90.30.00 Ficha 1465

10.01.01.20.606.0012.2125.3.3.90.30.00 Ficha 1494

10.01.01.18.122.0016.2119.3.3.90.30.00 Ficha 1432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.02.04.122.0002.2051.3.3.90.30.00 Ficha 581

06.01.02.04.122.0002.2051.3.3.90.33.00 Ficha 582

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

07.01.01.04.122.0001.5055.3.3.90.30.00 Ficha 608

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

03.01.01.04.122.0002.2010. 3.3.90.30.00 Ficha 099

03.01.01.20.606.0035.2017. 3.3.90.30.00 Ficha 152

03.01.01.20.606.0037.2018. 3.3.90.30.00 Ficha 0162

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.010.122.0022.2093.3.3.90.30.00 Ficha 1038

09.01.01.010.301.0023.2094.3.3.90.30.00 Ficha 1082

09.01.01.010.301.0023.2095.3.3.90.30.00 Ficha 1105

09.01.01.010.302.0024.2098.3.3.90.30.00 Ficha 1152

09.01.01.010.302.0024.2098.3.3.90.30.00 Ficha 1153

09.01.01.010.302.0024.2099.3.3.90.30.00 Ficha 1173

09.01.01.010.302.0024.2100.3.3.90.30.00 Ficha 1192

09.01.01.010.305.0026.2102.3.3.90.30.00 Ficha 1254

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05.01.01.08.122.0002.2032.33.90.30.00 Ficha 291

05.01.01.08.122.0002.2032.33.90.30.00 Ficha 292

05.02.01.08.244.0004.2037.33.90.30.00 Ficha 341

05.02.01.08.244.0004.2037.33.90.30.00 Ficha 342

05.02.01.08.244.0004.2037.33.90.30.00 Ficha 343

05.02.01.08.244.0004.2038.33.90.30.00 Ficha 365

05.02.01.08.244.0004.2038.33.90.30.00 Ficha 366

05.02.01.08.244.0004.2040.33.90.30.00 Ficha 399

05.02.01.08.244.0005.2042.33.90.30.00 Ficha 434

05.02.01.08.244.0005.2042.33.90.30.00 Ficha 435

05.02.01.08.244.0006.2044.33.90.30.00 Ficha 485

05.02.01.08.244.0006.2044.33.90.30.00 Ficha 486

05.02.01.08.244.0006.2044.33.90.30.00 Ficha 487

05.03.01.08.122.0008.2045.33.90.30.00 Ficha 509

05.03.01.08.243.0006.2046.33.90.30.00 Ficha 530

05.03.01.08.243.0006.2046.33.90.30.00 Ficha 531

05.03.01.08.243.0006.2046.33.90.30.00 Ficha 532

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.01.12.122.0027.2059 33903000 Ficha: 641

08.01.01.12.122.0027.2059 33903000 Ficha: 642

08.01.01.12.361.0028.2060 33903000 Ficha: 674

08.01.01.12.361.0028.2060 33903000 Ficha: 675

08.01.01.12.361.0028.2060 33903000 Ficha: 676

08.01.01.12.361.0028.2061 33903000 Ficha: 693

08.01.01.12.361.0028.2062 33903000 Ficha: 698

08.01.01.12.361.0028.2063 33903000 Ficha: 703

08.01.01.12.361.0028.2063 33903000 Ficha: 704

08.01.01.12.365.0028.2069 33903000 Ficha: 801

08.01.01.12.365.0028.2069 33903000 Ficha: 802

08.01.01.12.365.0028.2069 33903000 Ficha: 803

08.01.01.12.365.0028.2069 33903000 Ficha: 804

08.01.01.12.365.0028.2072 33903000 Ficha: 837

08.01.01.12.365.0028.2072 33903000 Ficha: 838

08.01.01.12.366.0028.2075 33903000 Ficha: 870

08.01.01.12.366.0028.2075 33903000 Ficha: 871

08.01.01.12.366.0028.2075 33903000 Ficha: 872

08.01.01.12.366.0028.2075 33903000 Ficha: 873

08.01.01.12.366.0028.2077 33903000 Ficha: 891

08.01.01.12.367.0028.2078 33903000 Ficha: 911

08.01.01.27.813.0034.2088 33903000 Ficha: 996

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Janaúba/MG Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE/ ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor total por extenso: …................................................................................. | | | | | |

## Validade da Proposta.

, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o no.

, localizada na

, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 22/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico no. 09/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

## Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identi- dade nº. , inscrito no CPF sob o nº. DECLA- RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arti- gos 42 a 49 da citada lei.

## , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELTRÕNICO Nº. 09/2021,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota deste Município.

**Período :** 12 (doze) meses**.**

* 1. – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do**  **Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de**  **Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

* 1. – As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
  2. – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.
  3. – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
  4. – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
  5. – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.
  6. – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência.
  7. – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
     1. – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.
  8. – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
     1. - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
     2. - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na execução do serviço;
3. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução do contrato.
   1. – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
   2. - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
   3. - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
   4. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
   5. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico **09/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
   6. – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
   7. – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de de 2021

### **José Aparecido Mendes Santos**

### **Prefeito Municipal de Janaúba**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1)

2)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **Sociedade Empresária:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Responsável Legal / CPF:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone de Contato:** |
| **Dados bancários:** |

## Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

, de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII – PREÇO ESTIMATIVO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Estimado** |
| 1 | Álcool Etílico Hidratado Carburante | Litro | 9.000 | 3,6893 |
| 2 | Diesel Comum | Litro | 148.500 | 4,4660 |
| 3 | Gasolina Comum | Litro | 204.600 | 5,6618 |
| 4 | Óleo 2T | Uni | 500 | 14,0000 |
| 5 | Óleo Diesel S 10 | Litro | 137.500 | 4,6493 |